



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ERRATA

Referente à Resolução Administrativa nº 172/2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas - Poder Judiciário do dia 02.12.2004, fls. 9, com incorreção.

Onde se lê:

I – **CONCEDER** pensão vitalícia a Sra. ADELINA AMARAL CARDOSO, viúva do ex-servidor JOSÉ ALBERTO GURGEL CARDOSO, o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração que o servidor percebia se estivesse em atividade, nos termos do art. 217, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar a partir de 19/11/2004, data do pedido.

Leia-se:

I – **CONCEDER** pensão vitalícia a Sra. ADELINA AMARAL CARDOSO, viúva do ex-servidor JOSÉ ALBERTO GURGEL CARDOSO, nos termos do art. 217, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.112/90, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, calculado conforme dispõe a EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, com efeitos a contar a partir de 8/11/2004, data do óbito.

Manaus, 03/12/2004.

Original Assinado

ANALÚCIA B.D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Manaus, 03/12/2004.